

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – FEAGRI/UNICAMP
Súmula da 18ª. Reunião Extraordinária da Comissão de Pós-Graduação
FEAGRI/UNICAMP

Data da Reunião: 23 de outubro de 2019, 09 horas

Em Décima Oitava Reunião Extraordinária da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Engenharia Agrícola desta Faculdade, a realizada em 23 de Outubro de 2019, reuniu-se na sala de reuniões do Prédio I da Faculdade de Engenharia Agrícola, a Comissão de Pós-Graduação desta Faculdade, com a presença dos seguintes membros que compõem a Comissão da Pós-Graduação:

Presidente

Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva

Titulares – Representantes dos Conselhos Integrados

Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Prof. Dr. Luiz Henrique Antunes Rodrigues - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Profa. Dra. Thaís Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Representantes Discente

Agatha dos Santos

Dando início à reunião às 15h02m, o Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva agradece a presença dos membros da Comissão de Pós-Graduação – CPG/FEAGRI.

ORDEM DO DIA

1. Definição de critérios para credenciamento de docentes no programa de pós-graduação da FEAGRI:

Apresentada a NORMA INTERNA CPG/FEAGRI 01/2018 (ANEXO I)

Esclarecimentos sobre a proposta dada na revisão de Normas e Critérios Referente a NORMA INTERNA CPG 02/2019, que estabelece critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação da FEAGRI/UNICAMP

Esclarecimento:

A pontuação mínima para credenciamento de Professor Permanente será 400 pontos no quadriênio, sendo 50% nos estratos A1, A2, A3 e A4 do QUALIS REFERÊNCIA. Valor determinado com base no cálculo empírico dos permanentes para chegar próximo da média dos cursos 5, o qual é 226 pontos/DP/ano.

Esta pontuação mínima será revista após cada reunião de meio termo na CAPES, quando são apresentados os indicadores para os Programas.

Os atuais permanentes que não atingirem 400 pontos serão reclassificados como colaboradores para terminarem suas orientações, desde que falte ao menos 12 meses para conclusão do mestrado e 24 para conclusão do doutorado.

Anualmente, em agosto, a pontuação dos docentes será revista. Caso não atingir, ele estará sujeito a reclassificação ou descredenciamento, porém esta reclassificação será avaliada levando em conta orientações em andamento e balanceamento entre permanentes e colaboradores. Nessa ocasião os docentes serão comunicados sobre sua pontuação.

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – FEAGRI/UNICAMP
Súmula da 18ª. Reunião Extraordinária da Comissão de Pós-Graduação
FEAGRI/UNICAMP

Data da Reunião: 23 de outubro de 2019, 09 horas

Nossa média de publicações atual avaliando apenas os permanentes é de 160 pontos por ano, enquanto a média de todos os cursos de ciências agrárias é 193 (estamos abaixo da média nacional).

Os cursos 5 tem publicações no extrato “A”, próximo de 50%, por isso da nossa norma.

2. Solicitação de credenciamento dos docentes Prof. Dr. Denis Miguel Roston e Prof. Dr. Nilson Antônio Modesto Arraes como DOCENTES COLABORADORES, até o período de 31/05/2020. **APROVADO**

3. Solicitação de alteração de credenciamento dos docentes Prof. Dr. Gustavo Mockaitis e Prof. Dr. Inácio Maria Dal Fabbro de Docentes Colaboradores para DOCENTES PERMANENTES, até o período de 31/05/2020. **APROVADO**

Após a passagem da ordem do dia, com suas devidas manifestações informadas nesta súmula, e mais nenhuma manifestação dos membros, o senhor Presidente encerrou esta 18ª Reunião Extraordinária de 23 de outubro de 2019, às 17h15m. Eu, Valéria F. Altmann Ferreira, lavrei a presente Súmula, que será assinada pelo Presidente.



Valéria F. Altmann Ferreira
Assistente Técnica de Apoio à Pós-graduação



Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva
Presidente da Comissão do
Programa de Pós-Graduação da FEAGRI

NOTA DA CPG:

A presente Ata foi aprovada na 360ª. Reunião Ordinária da CPG, realizada em 13 de novembro de 2019.

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – FEAGRI/UNICAMP
Súmula da 18ª. Reunião Extraordinária da Comissão de Pós-Graduação
FEAGRI/UNICAMP

Data da Reunião: 23 de outubro de 2019, 09 horas

NORMA INTERNA CPG/FEAGRI 01/2018

Estabelece critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação da FEAGRI/UNICAMP para o Catálogo.

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, em Reunião Extraordinária em 19 de Abril de 2018 e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Norma.

Credenciamento e Descredenciamento:

Artigo 1º: O credenciamento de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades de Pós-Graduação se dará nas denominações de Permanente, Colaborador ou Visitante, assim definidas:

- I. Professor Permanente é aquele que atua no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas e ou contribuindo com sua produção acadêmico/científica, e que atinja, no mínimo, uma média anual de 0,8 em publicação equivalente a artigos publicados equivalente A1, em periódicos classificados no Qualis das Ciências Agrárias, considerando o quadriênio incluindo o ano vigente.
- II. Professor Colaborador é aquele que atua no Programa de Pós-Graduação em atividade específica.
- III. Professor Visitante é aquele que atua no Programa de Pós-Graduação em atividade específica e por tempo limitado.

Parágrafo 1º: Poderão ser credenciados como Professores Permanentes, docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício e sem qualquer ônus para a Unicamp, após terem sido aprovados pelas diversas instâncias da Universidade como Professor ou Pesquisador Colaborador ou tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do programa.

Parágrafo 2º: Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores credenciados sem vínculo empregatício com a Unicamp, deverão ter como corresponsável interno, um docente com vínculo empregatício com a Unicamp, credenciado na categoria de Professor Permanente.

Parágrafo 3º: Para fins de cálculo da média de publicações/ano serão utilizados os seguintes parâmetros de equivalência: cada artigo publicado em A1 = 100, A2 = 85; B1 = 70, B2 = 55, B3 = 40, B4 = 25 e B5 = 10.

Parágrafo 4º: Caso a autoria de uma mesma publicação seja de mais de um docente do programa, o índice da produção será dividido de forma igualitária entre eles, com exceção da inclusão dos ~~do~~ ~~do~~ docente permanente.

Parágrafo 5º: Serão tomados como base para o credenciamento, os dados obtidos no Currículo Lattes do CNPq.

Artigo 2º: Esta Norma Interna entrará em vigor na data de sua assinatura, em substituição à Norma Interna CPG/FEAGRI-06/2014.

